



Câmara Municipal de Tupanciretã

PUBLICADO

28/03/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022

DE 28 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE O USO FACULTATIVO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CASA LEGISLATIVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanciretã/RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Mesa Diretora decretou e este signatário promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6296, de 25 de março de 2022, que trata sobre o uso facultativo da máscara de proteção em ambientes fechados;

Art. 1º Fica decretado que nas dependências do prédio da Câmara de Vereadores de Tupanciretã passa a ser facultativo o uso da máscara de proteção para servidores, estagiários, terceirizados e público em geral, inclusive nas sessões plenárias, ressalvado o disposto no §1º do artigo 5º da Resolução de Mesa 02/2022, que determina o uso de máscara em eventos coletivos relacionados e não-diretamente relacionados às atividades legislativas a serem realizados no Plenário da Câmara, uma vez que tal situação gera aglomeração de pessoas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 28 de março de 2022.

CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo



Câmara Municipal de Tupanciretã

PUBLICADO

28/03/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022

DE 28 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE O USO FACULTATIVO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CASA LEGISLATIVA.

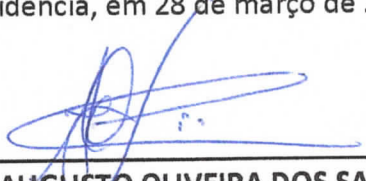
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanciretã/RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Mesa Diretora decretou e este signatário promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6296, de 25 de março de 2022, que trata sobre o uso facultativo da máscara de proteção em ambientes fechados;

Art. 1º Fica decretado que nas dependências do prédio da Câmara de Vereadores de Tupanciretã passa a ser facultativo o uso da máscara de proteção para servidores, estagiários, terceirizados e público em geral, inclusive nas sessões plenárias, ressalvado o disposto no §1º do artigo 5º da Resolução de Mesa 02/2022, que determina o uso de máscara em eventos coletivos relacionados e não-diretamente relacionados às atividades legislativas a serem realizados no Plenário da Câmara, uma vez que tal situação gera aglomeração de pessoas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 28 de março de 2022.


CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo